



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

PREGÃO SRP Nº 71/2021

Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



O valor total da presente Ata é de R\$ **155.174,19** (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FARMA CE	FR	600,00	1,6736	1.004,16
LOTE : 002 - Lote 002	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	PRATI	COMP	60.000,00	0,0612	3.672,00
LOTE : 003 - Lote 003	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20MG	HIPOLA BOR	CPS	150.000,00	0,0765	11.475,00
LOTE : 006 - Lote 006	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FR	1.000,00	3,0519	3.051,90
LOTE : 007 - Lote 007	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,2153	2.153,00
LOTE : 012 - Lote 012	SINVASTATINA 40 MG COMP.	PHARLAB	COMP	20.000,00	0,1193	2.386,00
LOTE : 026 - Lote 026	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO, DOSAGEM: 10 MG.	UNIÃO QUIMICA	UN	10.000,00	0,45	4.500,00
LOTE : 027 - Lote 027	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO : 25 MG	MEDQUIMICA	COMP	60.000,00	0,0309	1.854,00
LOTE : 029 - Lote 029	CEFALEXINA DOSAGEM 500 MG.	ABL	COMP	40.000,00	0,2898	11.592,00
LOTE : 035 - Lote 035	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	GEOLAB	FCS	3.000,00	0,8587	2.576,10
LOTE : 037 -	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	MERCK	COMP	10.000,00	0,0748	748,00



Lote 037						
LOTE : 038 - Lote 038	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK	COMP	30.000,00	0,0706	2.118,00
LOTE : 040 - Lote 040	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM :10 MG	MEDQUI MICA	COMP	50.000,00	0,0318	1.590,00
LOTE : 041 - Lote 041	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	SANVAL	COMP	6.000,00	0,1748	1.048,80
LOTE : 043 - Lote 043	SINVASTATINA 20 MG COMP.	SANVAL	COMP	20.000,00	0,0639	1.278,00
LOTE : 044 - Lote 044	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM : 20 MG	SANVAL	COMP	50.000,00	0,0453	2.265,00
LOTE : 046 - Lote 046	ACIDO MEFENAMICO: DOSAGEM 500MG	GERME D	AMP	5.000,00	0,2462	1.231,00
LOTE : 049 - Lote 049	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG.	PRATI	COMP	40.000,00	0,1582	6.328,00
LOTE : 050 - Lote 050	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	E.M.S	COMP	10.000,00	0,0864	864,00
LOTE : 051 - Lote 051	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	NOVA QUIMICA	COMP	6.000,00	0,2866	1.719,60
LOTE : 053 - Lote 053	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG.	MERCK	COMP	10.000,00	0,0635	635,00
LOTE : 054 - Lote 054	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG.	PRATI	COMP	12.000,00	0,08	960,00
LOTE : 055 - Lote 055	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	E.M.S	COMP	3.000,00	0,29	870,00
LOTE : 059 - Lote 059	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	CIMED	COMP	20.000,00	0,0844	1.688,00



LOTE : 060 Lote 060	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO DE MEDICAMENTO: XAROPE	PRATI	BNG	2.000,00	2,1592	4.318,40
LOTE : 061 Lote 061	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLA B	COMP	10.000,00	0,476	4.760,00
LOTE : 062 Lote 062	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA : B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOF ARMA	AMP	3.000,00	1,1293	3.387,90
LOTE : 068 Lote 068	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500MG	PRATI	CPS	30.000,00	0,1608	4.824,00
LOTE : 069 Lote 069	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO COM 120ML	PRATI	FCS	500,00	2,7585	1.379,25
LOTE : 070 Lote 070	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15MG	HIPOLA BOR	COMP	2.000,00	1,20	2.400,00
LOTE : 071 Lote 071	ATENOLOL, DOSAGEM: -25MG	PRATI	COMP	30.000,00	0,034	1.020,00
LOTE : 072 Lote 072	ATENOLOL, DOSAGEM: -50MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,0553	2.765,00
LOTE : 078 Lote 078	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	BLAU	FCS	500,00	5,90	2.950,00
LOTE : 085 Lote 085	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,0693	5.544,00
LOTE : 088 Lote 088	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTA LIA	AMP	500,00	15,6631	7.831,55
LOTE : 089 Lote 089	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100MG	HIPOLA BOR	COMP	10.000,00	0,4122	4.122,00
LOTE : 093 Lote 093	FLUCONAZOL, DOSAGEM: -150 MG	EUROF ARMA	AMP	6.000,00	0,3842	2.305,20



Lote 093						
LOTE : 094 - Lote 094	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMA CE	AMP	1.000,00	0,4676	467,60
LOTE : 095 - Lote 095	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG	MEDQUI MICA	COMP	60.000,00	0,0227	1.362,00
LOTE : 101 - Lote 101	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLA BOR	FR	1.500,00	0,6621	993,15
LOTE : 102 - Lote 102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	GEOLA B	COMP	10.000,00	0,0676	676,00
LOTE : 104 - Lote 104	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLA B	COMP	1.000,00	0,3393	339,30
LOTE : 105 - Lote 105	NISTATINA, DOSAGEM: 25000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI	BNG	300,00	3,944	1.183,20
LOTE : 108 - Lote 108	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,0736	3.680,00
LOTE : 111 - Lote 111	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO ORAL GOTAS	HIPOLA BOR	FR	1.000,00	0,6139	613,90
LOTE : 113 - Lote 113	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+ 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	PRATI	BNG	1.000,00	1,9802	1.980,20
LOTE : 118 - Lote 118	CETOTIFENO, FUMARATO. 0,69 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIÃO QUIMIC A	CPS	50,00	19,98	999,00
LOTE : 119 - Lote 119	GENTAMICINA: DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOF ARMA	AMP	1.000,00	0,9689	968,90
LOTE : 121 -	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	PRATI	COMP	3.000,00	1,1121	3.336,30



Lote 121						
LOTE : 122 - Lote 122	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	TORRE NT	FR	600,00	0,3603	216,18
LOTE : 126 - Lote 126	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL	UNIÃO QUIMIC A	BNG	60,00	17,50	1.050,00
LOTE : 127 - Lote 127	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL ACETATO, DOSAGEM: 40MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	RAMBA XY	AMP	100,00	11,852	1.185,20
LOTE : 128 - Lote 128	CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG	HYPER A	COMP	15.000,00	0,1796	2.694,00
LOTE : 130 - Lote 130	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIÃO QUIMIC A	FR	200,00	0,8115	162,30
LOTE : 131 - Lote 131	DIMENITRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTA LIA	AMP	1.000,00	1,4434	1.443,40
LOTE : 132 - Lote 132	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	2.000,00	6,20	12.400,00
LOTE : 133 - Lote 133	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TORRE NT	AMP	1.000,00	1,4687	1.468,70
LOTE : 134 - Lote 134	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA,	TORRE NT	COMP	2.000,00	1,37	2.740,00



CONCENTRAÇÃO: 80MG + 12,5 MG						
TOTAL						155.174,19

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.2050	4	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranj@l.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.


JOAO ELINTON DUTRA
43497292915


MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:

CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
PREGÃO SRP Nº 71/2021

Aos 23/11/2021 (vinte e três dias de novembro de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO

PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 155.174,19 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 Lote 001	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMA CE	FR		600,00	1,6736	1.004,16
LOTE : 002 Lote 002	NIMESULIDA, DOSAGEM 100MG	PRATI	COMP		60.000,00	0,0612	3.672,00
LOTE : 003 Lote 003	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20MG	HIPOLA BOR	CPS		150.000,00	0,0765	11.475,00
LOTE : 006 Lote 006	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FR		1.000,00	3,0519	3.051,90
LOTE : 007 Lote 007	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	PRATI	COMP		10.000,00	0,2153	2.153,00



LOTE : 012 Lote 012	SINVASTATINA 40 MG COMP	PHARLA B	COMP	20.000,00	0,1193	2.386,00
LOTE : 026 Lote 026	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO , DOSAGEM: 10 MG	UNIÃO QUIMICA A	UN	10.000,00	0,45	4.500,00
LOTE : 027 Lote 027	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO : 25 MG	MEDQUI MICA	COMP	60.000,00	0,0309	1.854,00
LOTE : 029 Lote 029	CEFALEXINA DOSAGEM 500 MG	ABL	COMP	40.000,00	0,2898	11.592,00
LOTE : 035 Lote 035	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA;	GEOLA B	FCS	3.000,00	0,8587	2.576,10
LOTE : 037 Lote 037	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	MERCK	COMP	10.000,00	0,0748	748,00
LOTE : 038 Lote 038	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK	COMP	30.000,00	0,0706	2.118,00
LOTE : 040 Lote 040	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM :10 MG	MEDQUI MICA	COMP	50.000,00	0,0318	1.590,00
LOTE : 041 Lote 041	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	SANVAL	COMP	6.000,00	0,1748	1.048,80
LOTE : 043 Lote 043	SINVASTATINA 20 MG COMP	SANVAL	COMP	20.000,00	0,0639	1.278,00
LOTE : 044 Lote 044	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM : 20 MG	SANVAL	COMP	50.000,00	0,0453	2.265,00
LOTE : 046 Lote 046	ACIDO MEFENAMICO: DOSAGEM 500MG	GERME D	AMP	5.000,00	0,2462	1.231,00
LOTE : 049 Lote 049	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10 MG	PRATI	COMP	40.000,00	0,1582	6.328,00
LOTE : 050 Lote 050	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	E.M.S	COMP	10.000,00	0,0864	864,00
LOTE : 051 Lote 051	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	NOVA QUIMICA	COMP	6.000,00	0,2866	1.719,60
LOTE : 053 Lote 053	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	MERCK	COMP	10.000,00	0,0635	635,00
LOTE : 054 Lote 054	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG	PRATI	COMP	12.000,00	0,08	960,00
LOTE : 055 Lote 055	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	E.M.S	COMP	3.000,00	0,29	870,00
LOTE : 059 Lote 059	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	CIMED	COMP	20.000,00	0,0844	1.688,00
LOTE : 060 Lote 060	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO DE MEDICAMENTO: XAROPE	PRATI	BNG	2.000,00	2,1592	4.318,40
LOTE : 061 Lote 061	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLA B	COMP	10.000,00	0,476	4.760,00
LOTE : 062 Lote 062	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA : B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOF ARMA	AMP	3.000,00	1,1293	3.387,90
LOTE : 068 Lote 068	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500MG	PRATI	CPS	30.000,00	0,1608	4.824,00
LOTE : 069 Lote 069	ACEDROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO COM 120ML.	PRATI	FCS	500,00	2,7585	1.379,25
LOTE : 070 Lote 070	POLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15MG	HIPOLA BOR	COMP	2.000,00	1,20	2.400,00
LOTE : 071 Lote 071	ATENOLOL, DOSAGEM 25MG	PRATI	COMP	30.000,00	0,034	1.020,00
LOTE : 072 Lote 072	ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,0553	2.765,00
LOTE : 078 Lote 078	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	BLAU	FCS	500,00	5,90	2.950,00
LOTE : 085 Lote 085	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,0693	5.544,00
LOTE : 088 Lote 088	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTA LIA	AMP	500,00	15,6631	7.831,55
LOTE : 089 Lote 089	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100MG	HIPOLA BOR	COMP	10.000,00	0,4122	4.122,00
LOTE : 093 Lote 093	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	EUROF ARMA	AMP	6.000,00	0,3842	2.305,20
LOTE : 094 Lote 094	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMA CE	AMP	1.000,00	0,4676	467,60
LOTE : 095 Lote 095	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG	MEDQUI MICA	COMP	60.000,00	0,0227	1.362,00



LOTE	Descrição	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE : 101 Lote 101	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	HIPOLA BOR	FR	1.500,00	0,6621	991,15
LOTE : 102 Lote 102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	GEOLA B	COMP	10.000,00	0,0676	676,00
LOTE : 104 Lote 104	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: CONTROLADA	PHARIA B	COMP	1.000,00	0,3393	339,30
LOTE : 105 Lote 105	NISTATINA, DOSAGEM: 25000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI	BNG	300,00	3,944	1.183,20
LOTE : 108 Lote 108	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,0736	3.680,00
LOTE : 111 Lote 111	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO ORAL GOTAS	HIPOLA BOR	FR	1.000,00	0,6139	613,90
LOTE : 113 Lote 113	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+ 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	PRATI	BNG	1.000,00	1,9802	1.980,20
LOTE : 118 Lote 118	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,69 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIÃO QUÍMICA	CPS	50,00	19,98	999,00
LOTE : 119 Lote 119	GENTAMICINA: DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOF ARMA	AMP	1.000,00	0,9689	968,90
LOTE : 121 Lote 121	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	PRATI	COMP	3.000,00	1,1121	3.336,30
LOTE : 122 Lote 122	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	TORRE NT	FR	600,00	0,3603	216,18
LOTE : 126 Lote 126	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIÃO QUÍMICA	BNG	60,00	17,50	1.050,00
LOTE : 127 Lote 127	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL ACETATO, DOSAGEM: 40MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	RAMBA XY	AMP	100,00	11,852	1.185,20
LOTE : 128 Lote 128	CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG	HYPER A	COMP	15.000,00	0,1796	2.694,00
LOTE : 130 Lote 130	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIÃO QUÍMICA	FR	200,00	0,8115	162,30
LOTE : 131 Lote 131	DIMENTRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTA LJA	AMP	1.000,00	1,4434	1.443,40
LOTE : 132 Lote 132	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	2.000,00	6,20	12.400,00
LOTE : 133 Lote 133	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TORRE NT	AMP	1.000,00	1,4687	1.468,70
LOTE : 134 Lote 134	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO Á HIDROCLORTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 80MG + 12,5 MG	TORRE NT	COMP	2.000,00	1,37	2.740,00
TOTAL						155.174,19

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	10.002.10.301.1001.2054	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

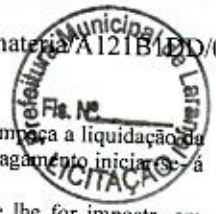
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
 Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
 Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
 Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
 Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
 Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
 Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
 Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
 Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
 Caso não restem fornecedores registrados;
 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
 a) Advertência;
 b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
 c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 Será aplicada multa nas seguintes condições:



No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
 Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
 Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 Abandonar a execução do objeto desta ATA;
 Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 71/2021.
 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
 As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
 Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e três dias de novembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
 43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
 06069756916

Testemunhas:
 Nome: _____
 PF: _____
 Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro
 Código Identificador:A121B1DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>